



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2016.

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Guimarães Adur, e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereador **ORLANDO WALECKI.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. ALTAIR JOSÉ ZAMPIER, em regime normal, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Alvina Guimarães Adur, e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento: manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

Em sua justificativa, relata-se a biografia da Senhora Alvina Guimarães Adur, em razão da nomenclatura do referido Centro. O nominado Centro terá capacidade de atendimento para 94 crianças em período integral, expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre zero e 48 meses, cujas famílias serão beneficiadas pelo atendimento. Com a vigência da Constituição Federal de 1988, as crianças ganharam o direito de serem atendidas em creches e pré-escolas. Com a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, houve a alteração da Lei 9.394/96, que tornou obrigatória e gratuita a matrícula as



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



crianças até 04 anos de idade.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Quanto ao aspecto formal e vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 025/2016, em regime normal.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Abril de 2016.

Vereador **ORLANDO WALECKI.**
Relator



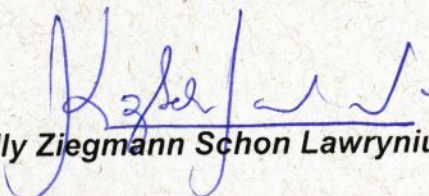
CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

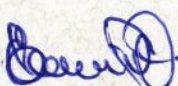
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 100
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

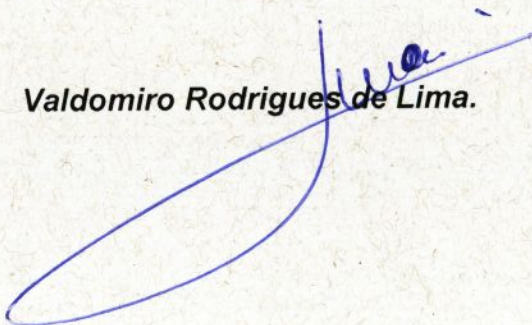


Sala das Comissões, 19 de Abril de 2016.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 19 de Abril de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2016, em regime normal.


Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk


Sebastião Eurich


Valdomiro Rodrigues de Lima.